

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 95, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 que menciona.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam revogados os seguintes atos normativos, sem prejuízo dos efeitos por eles produzidos:

- I – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 33, de 14 de abril de 2020;
- II – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 61, de 24 de junho de 2020;
- III – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 64, de 8 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

RONALDO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA
Coordenador Especial da Consultoria Técnico-Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 96, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

RONALDO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA
Coordenador Especial da Consultoria Técnico-Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 96, de 21 de outubro de 2020)

“ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

| ÍNDICE | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| DESCRIBÇÃO DAS ONDAS | | | |
| ONDA: | DESCRIBÇÃO: | | |
| Onda vermelha: | Serviços essenciais (maior restrição de atividade socioeconômica); | | |
| Onda amarela: | Serviços não essenciais (média restrição de atividade socioeconômica); | | |
| Onda verde: | Serviços não essenciais com maior risco (menor restrição de atividade socioeconômica). | | |
| RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA | | | |
| MACRORREGIÃO | CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR | RECLASSIFICAÇÃO (DE 24/10/2020 A 31/10/2020) | EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE |
| Centro | Onda verde | Onda verde | |
| Centro-Sul | Onda verde | Onda verde | |
| Jequitinhonha | Onda verde | Onda verde | |
| Leste | Onda amarela | Onda verde (progressão de fase) | |
| Leste-Sul | Onda amarela | Onda amarela | |
| Nordeste | Onda amarela | Onda amarela | |
| Noroeste | Onda verde | Onda verde | |
| Norte | Onda verde | Onda verde | |
| Oeste | Onda amarela | Onda verde (progressão de fase) | |
| Sudeste | Onda verde | Onda verde | |
| Sul | Onda amarela | Onda verde (progressão de fase) | |
| Triângulo-Norte | Onda verde | Onda amarela (regressão de fase) | |
| Triângulo-Sul | Onda verde | Onda amarela (regressão de fase) | |
| Vale do Aço | Onda amarela | Onda amarela | |

”

21 1411164 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 306/2020
Dispõe sobre a prorrogação das Resoluções 290/2020, 291/2020 e 303/2020
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e XII, e com fundamento nos artigos 59, caput, e parágrafo único, e 71, caput e §1º, todos da Lei Complementar Estadual n. 65/2003; considerando a necessidade de dinamizar os processos de remoção dos(as) Defensores(as) Públicos(as); considerando o interesse em garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço; considerando inconsistência ocorrida na rede da Defensoria Pública, impedindo o encerramento do processo de remoção no prazo previsto na Resolução n. 303/2020, RESOLVE:
Art. 1º. Reabrir o sistema de Remoções Dinâmicas, no dia 22 de outubro de 2020, no período de 08h às 11h59min, sendo este o prazo final para requerimento de remoção voluntária.
Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições das Resoluções n. 290/2020 e 291/2020.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
N. 424/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, XVI, 'e', da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa a Defensora Pública LUANA LAGARES CORTES COSTA, MADEP nº 716-D/MG, para, voluntariamente, sem prejuízo das atribuições no próprio Órgão de Atuação, cooperar na 1ª Defensoria Pública dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública, exclusivamente nas demandas que envolvem direito de saúde, nos moldes do disposto na Resolução n. 299/2020, com início em 26 de outubro de 2020 e com previsão de término em 02 de fevereiro de 2021; e a Defensora Pública ADRIANA NEWMANN FRANCA LIMA, MADEP nº 177-D/MG para, voluntariamente, sem prejuízo das atribuições no próprio Órgão de Atuação, cooperar na 1ª Defensoria Pública dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública, exclusivamente nas demandas que não envolvem direito de saúde, nos moldes do disposto na Resolução n. 300/2020, com início em 26 de outubro de 2020 e com previsão de término em 02 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

21 1411117 - 1

21 1411127 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201021222616013.